

LEI Nº 823

Autoriza doação de terreno à Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública à Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda – CLAC, uma área de terras com até 155.950 m2 situada no local denominado Passa Dois, de propriedade do Município.

Art. 2º - A donatária utilizará a área doada para a instalação de um posto de coleta e resfriamento de leite, com capacidade inicial de 20.000 litros diários.

Parágrafo Único – A donatária iniciará os serviços de instalação, no prazo de doze meses e terminará no prazo máximo de 60 meses, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de dezembro de 1.983.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL